DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Atos de Mesa 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 033/22

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2.022 e revogando-se a Portaria nº 031/22.

Bocaina, em 14 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 033/22 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Março de 2022.

Nome do Funcionário	Tempo	Adicional
VIVIANI BERNARDO FRARE SERRA	5 ANOS	5%
LAURENCE AGUIAR PONTES	15 ANOS	15,76%
ANA ROSA DE MELO WENCESLAU	15 ANOS	15,76%
MARIA CELIA VARANDA PARIZOTTO	15 ANOS	15,76%
MARCELO HENRIQUE FERNANDES	15 ANOS	15,76%
IVONI GABRIEL CAZO	20 ANOS	21,55%

Bocaina,em 14 de março de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 034/22

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço (Sexta Parte).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Lei Municipal nº 1133, de 13 de junho de 1.989 e o Decreto Municipal nº 064/90, de 05 de novembro de 1.990, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2.022 e revogando-se a Portaria nº 032/22.

Bocaina, em 14 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 034/22 - Art. 1º.

Adicional Sexta Parte – Março de 2022.

Nome do Funcionário	Tempo
IVONI GABRIEL CAZO	20 ANOS

Bocaina,em 14 de março de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N° 007, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Atualiza o padrão de remuneração dos servidores públicos do Legislativo Bocainense estabelecidos no Anexo III da Lei Municipal n° 2.557/14, do Anexo III da Lei 2.609/15 e Art. 1° da Lei 2.768 de 08 de fevereiro de 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1° Passa a vigorar a seguinte tabela com o padrão de vencimento dos servidores públicos do Legislativo Bocainense estabelecidos no Anexo III da Lei Municipal n° 2.557/14, do Anexo III da Lei 2.609/15 e Art. 1° da Lei 2.768 de 08 de fevereiro de 2018, por força dos arts. 3° e 4° da Lei Municipal n°2.989/22:

ANEXO III QUADRO Valores em Reais (R$)

PADRÃO	NÍVEL			NÍVEL
	I	II	III	IV
A (Efetivo em Estágio Probatório)	1.578,67	3.587,89	4.484,86	5.309,23
B (Efetivo após estágio probatório)	1.657,60	3.767,28	4.709,10	
C	1.741,92	3.955,65	4.945,90	
D	1.829,82	4.154,77	5.193,47	
E	1.921,31	4.362,87	5.453,59	
F	2.018,19	4.581,73	5.726,27	
G	2.119,10	4.810,82	6.012,58	
H	2.225,05	5.051,36	6.313,21	
I	2.336,30	5.303,93	6.628,87	
J	2.453,12	5.569,12	6.960,31	
K	2.575,77	5.847,58	7.308,33	

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os efeitos deste Ato são retroativos ao dia 1° de janeiro de 2022, com base no art. 5° da Lei Municipal n°2.989/22.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 08 de março de 2022

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

MESA DIRETORA

JOÃO ANTONIO VECCHIO
Presidente

SILVIA MARIA DA FONSECA
Primeira Secretária

CAIO AUGUSTO CREPALDI
Segundo Secretário

FLAVIA GUELFI FERRARESI BELCHIOR
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina